



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

— ESTADO DO PARANÁ —

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil , 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000 Cambará -PR

PROJETO DE LEI Nº 07 /2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**L
E
I**

Art. 1º - O Orçamento do Município de Cambará, Estado do Paraná, para o exercício de 2018 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I** - as Metas Fiscais;
- II** - as Prioridades da Administração Municipal;
- III** - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV** - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V** - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI** - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII** - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII** - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553 de 22 de Setembro de 2014-STN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

— ESTADO DO PARANÁ —

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil , 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000 Cambará -PR

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao §1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

— ESTADO DO PARANÁ —

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil , 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000 Cambará -PR

Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2018 e para os dois seguintes.

§1º Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.

§2º Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no §2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o §2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

— ESTADO DO PARANÁ —

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil, 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000 Cambará -PR

memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao §2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O §2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10 - Em razão do que está estabelecido no §2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

— ESTADO DO PARANÁ —

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil , 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000 Cambará -PR

Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 553/2014-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no §2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

— ESTADO DO PARANÁ —

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil , 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000 Cambará -PR

Parágrafo Único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 13 - O §2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único. De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

— ESTADO DO PARANÁ —

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil , 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000 Cambará -PR

Parágrafo Único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

— ESTADO DO PARANÁ —

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil, 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000 Cambará -PR

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2017 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2018 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

— ESTADO DO PARANÁ —

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil , 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000 Cambará -PR

anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para o exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, §1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, §3º da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

— ESTADO DO PARANÁ —

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil, 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000 Cambará -PR

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4º, §2º da LRF).

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, §3º da LRF).

§1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2017.

§2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

— ESTADO DO PARANÁ —

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil, 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000 Cambará -PR

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2018 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a R\$ 220.000,00.

§1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2018, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Fica o Poder Executivo, o Poder Legislativo e as Entidades da Administração Pública Indireta, respeitada as prescrições constitucionais autorizados a:

§1º Nos termos da Lei nº 4.320/64, abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 25% (Vinte e Cinco por Cento) do total do Orçamento de cada entidade, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I** – anulação parcial ou total de dotações;
- II** – excesso de arrecadação em bases constantes.

§2º Efetuar as trocas de grupo de destinação de recursos e de códigos de fontes no decorrer da execução do orçamento;

§3º Efetuar as alterações que exigirem transferências financeiras bancárias e contábeis entre fontes de receitas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

— ESTADO DO PARANÁ —

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil , 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000 Cambará -PR

Art. 28 - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

II – atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência Social, e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

III - Os Créditos Especiais abertos com recursos do excesso de arrecadação, na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64;

IV – Os créditos adicionais abertos para sustentar despesas de convênios com Órgãos Federais e Estaduais não previstos na receita orçamentária.

V - Superávit e/ou financeiro disponível do exercício anterior efetivamente apurados em balanço.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, §5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018, com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

— ESTADO DO PARANÁ —

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil , 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000 Cambará -PR

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, §2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no art. 16, §3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, §3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

— ESTADO DO PARANÁ —

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil , 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000 Cambará -PR

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2018, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, §3º da LRF.

Parágrafo Único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

— ESTADO DO PARANÁ —

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil, 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000 Cambará -PR

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, §1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, §1º, II da Constituição Federal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

— ESTADO DO PARANÁ —

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil, 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000 Cambará -PR

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2016, acrescida de 5%, obedecida o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, §1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

— ESTADO DO PARANÁ —

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil , 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000 Cambará -PR

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 §3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, §2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

— ESTADO DO PARANÁ —

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil , 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000 Cambará -PR

§1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 12 de Abril de 2017.

José Salim Haggi Neto

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARÁ
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2018
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, § 2º, inciso I)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018				2019				2020			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	62.984.975,01	60.469.446,06	14,552	0,00	66.134.223,77	60.545.842,50	14,448	0,00	69.440.934,95	60.891.735,32	14,344	0,00
Receitas Primárias (I)	59.395.234,64	57.023.074,73	13,723	0,00	62.364.996,37	57.095.117,06	13,624	0,00	65.483.246,19	57.421.296,20	13,526	0,00
Despesa Total	62.984.975,01	60.469.446,06	14,552	0,00	66.134.223,77	60.545.842,50	14,448	0,00	69.440.934,95	60.891.735,32	14,344	0,00
Despesa não Financeira (II)	62.281.475,01	59.794.042,83	14,390	0,00	65.395.548,77	59.869.585,98	14,286	0,00	58.665.326,20	60.211.615,40	14,184	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.886.240,38	-2.770.968,10	-0,667	0,00	-3.030.552,40	-2.774.468,92	-0,662	0,00	-3.182.080,02	-2.790.319,20	-0,657	0,00
Resultado Nominal	271.299,47	260.464,16	0,063	0,00	284.864,44	260.793,22	0,062	0,00	299.107,66	262.283,11	0,062	0,00
Dívida Pública Consolidada	11.514.414,40	11.054.545,31	2,660	0,00	12.090.135,12	11.068.511,51	2,641	0,00	12.694.641,87	11.131.744,89	2,622	0,00
Dívida Consolidada Líquida	5.697.288,79	5.469.747,30	1,316	0,00	5.982.153,23	5.476.657,72	1,307	0,00	6.281.260,89	5.507.945,36	1,297	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 12/abr/2017 às 13h e 44m.

Nota :

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2018	2019	2020
PIB real (crescimento % anual)	2.20	2.50	2.50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	1.00	1.00	1.00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3.45	3.39	3.42
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4.16	4.87	4.40
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	432.818.270,00	457.748.600,00	484.114.910,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2018	2019	2020
1,0416	1,0923	1,1404

Valor Constante

Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ª Edição, pág. 54.

20X1

Índice para Deflação:

{ 1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}

Cálculo do Valor constante:

Valor corrente / Índice para Deflação

20X2

Índice para Deflação:

{ 1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x { 1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

20X3

Índice para Deflação:

{ 1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x { 1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x { 1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

CAMBARÁ 12 de abril de 2017



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARÁ
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2018
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

RS 1,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2018

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2017	4.373.501,12	1.943.720,30	2.429.780,82	28.775.629,62
2018	4.618.383,24	2.057.397,44	2.560.985,80	31.336.615,43
2019	4.868.379,06	2.168.187,86	2.700.191,20	34.036.806,62
2020	5.130.679,07	2.181.551,75	2.949.127,32	36.985.933,94
2021	5.376.278,47	2.423.058,57	2.953.219,90	39.939.153,84
2022	5.622.023,99	2.670.143,23	2.951.880,76	42.891.034,60
2023	5.877.595,93	2.854.429,77	3.023.166,16	45.914.200,76
2024	6.131.402,04	3.046.943,48	3.084.458,56	48.998.659,31
2025	6.397.988,89	3.127.357,30	3.270.631,59	52.269.290,90
2026	6.668.968,57	3.267.292,39	3.401.676,18	55.670.967,09
2027	6.917.796,51	3.726.903,87	3.190.892,64	58.861.859,73
2028	7.167.130,68	4.011.127,65	3.156.003,03	62.017.862,76
2029	7.421.363,73	4.213.674,47	3.207.689,26	65.225.552,02
2030	7.639.803,15	4.675.197,12	2.964.606,03	68.190.158,05
2031	7.867.166,99	5.024.049,73	2.843.117,26	71.033.275,31
2032	8.077.617,00	5.512.357,35	2.565.259,65	73.598.534,96
2033	8.256.170,52	6.128.272,92	2.127.897,60	75.726.432,56
2034	8.468.173,53	6.236.266,95	2.231.906,58	77.958.339,14
2035	8.670.541,59	6.415.865,69	2.254.675,90	80.213.015,03
2036	8.872.337,31	6.570.705,49	2.301.631,82	82.514.646,85
2037	9.083.171,70	6.708.660,39	2.374.511,31	84.889.158,15
2038	9.270.352,38	7.029.752,84	2.240.599,54	87.129.757,70
2039	9.434.451,34	7.510.639,33	1.923.812,01	89.053.569,70
2040	9.643.700,60	7.274.111,22	2.369.589,38	91.423.159,07
2041	9.871.699,96	7.227.611,69	2.644.088,27	94.067.247,34
2042	10.097.322,32	7.254.391,57	2.842.930,75	96.910.178,09
2043	6.052.037,08	7.309.320,50	-1.257.283,42	95.652.894,67
2044	5.971.760,24	7.310.995,42	-1.339.235,18	94.313.659,50
2045	5.880.533,68	7.324.081,51	-1.443.547,83	92.870.111,67
2046	5.772.175,55	7.434.545,92	-1.662.370,37	91.207.741,30
2047	5.630.306,83	7.800.254,35	-2.169.947,52	89.037.793,78
2048	5.506.817,22	7.734.692,49	-2.227.875,27	86.809.918,50
2049	5.377.239,33	7.690.696,45	-2.313.457,12	84.496.461,38
2050	5.224.797,19	7.703.776,48	-2.478.979,29	82.017.482,10
2051	5.092.575,61	7.585.783,28	-2.493.207,67	79.524.274,43
2052	4.967.835,10	7.298.220,65	-2.330.385,55	77.193.888,88
2053	4.844.769,91	6.983.831,28	-2.139.061,37	75.054.827,51
2054	4.739.311,97	6.731.949,57	-1.992.637,60	73.062.189,91
2055	4.635.892,54	6.371.319,78	-1.735.427,24	71.326.762,67
2056	4.556.879,86	6.085.042,05	-1.528.162,19	69.798.600,47
2057	4.473.083,03	5.796.101,80	-1.323.018,77	68.475.581,70
2058	4.404.961,87	5.520.189,15	-1.115.227,28	67.360.354,42
2059	4.360.034,10	5.157.111,16	-797.077,06	66.563.277,36
2060	4.292.238,75	4.807.819,10	-515.580,35	66.047.697,01
2061	4.213.096,52	4.610.939,68	-397.843,16	65.649.853,84
2062	4.159.494,54	4.639.422,47	-479.927,93	65.169.925,91
2063	4.101.486,63	4.604.327,75	-502.841,12	64.667.084,79
2064	4.035.133,21	4.435.943,85	-400.810,64	64.266.274,15
2065	4.002.576,75	4.375.136,10	-372.559,35	63.893.714,79
2066	3.964.850,75	4.207.050,26	-242.199,51	63.651.515,28
2067	3.909.197,74	4.039.280,06	-130.082,32	63.521.432,96
2068	3.885.045,97	3.917.314,75	-32.268,78	63.489.164,18
2069	3.866.854,76	3.756.555,67	110.299,09	63.599.463,28
2070	3.833.007,66	3.639.552,10	193.455,56	63.792.918,84
2071	3.778.319,95	3.541.116,62	237.203,33	64.030.122,16
2072	3.732.141,39	3.669.614,21	62.527,18	64.092.649,34
2073	3.695.749,22	3.721.400,85	-25.651,63	64.066.997,71
2074	3.655.743,22	3.815.029,02	-159.285,80	63.907.711,90
2075	3.613.125,61	3.852.685,57	-239.559,96	63.668.151,94
2076	3.571.400,94	3.892.675,60	-321.274,66	63.346.877,27
2077	3.520.574,01	3.948.506,24	-427.932,23	62.918.945,04



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2018

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2078	3.453.234,34	4.028.532,37	-575.298,03	62.343.647,01
2079	3.408.980,90	4.161.333,04	-752.352,14	61.591.294,87
2080	3.349.296,90	4.088.662,09	-739.365,19	60.851.929,67
2081	3.279.846,82	4.118.768,32	-838.921,50	60.013.008,17
2082	3.183.724,18	4.135.234,50	-951.510,32	59.061.497,85
2083	3.109.394,55	4.164.050,38	-1.054.655,83	58.006.842,02
2084	3.014.513,83	4.079.352,12	-1.064.838,29	56.942.003,73
2085	2.904.338,31	4.107.009,96	-1.202.671,65	55.739.332,09
2086	2.757.175,02	4.199.191,42	-1.442.016,40	54.297.315,68
2087	2.652.497,48	4.552.148,34	-1.899.650,86	52.397.664,83
2088	2.524.710,47	4.615.296,74	-2.090.586,27	50.307.078,55
2089	2.398.480,70	4.557.827,76	-2.159.347,06	48.147.731,49
2090	2.266.439,29	4.544.464,25	-2.278.024,96	45.869.706,54
2091	0,00	0,00	0,00	45.869.706,54
2092	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARÁ
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2018
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	34.676.573,97	100,00	43.713.911,62	100,00	36.490.264,66	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	34.676.573,97	100,00	43.713.911,62	100,00	36.490.264,66	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	-18.417.105,19	100,00	-16.621.002,53	100,00	4.836.307,87	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-18.417.105,19	100,00	-16.621.002,53	100,00	4.836.307,87	100,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 12/abr/2017 as 13h e 45m.

CAMBARÁ 12 de abril de 2017



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARÁ
 Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 2018
 Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2016 (a)	% PIB	% RCL	I Metas Realizadas 2016 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	54.004.016,45	13,96	0,00	61.966.111,44	16,014	0,00	7.962.094,99	14,74
Receitas Primárias (I)	51.956.665,06	13,427	0,00	56.189.037,46	14,521	0,00	4.232.372,40	8,15
Despesa Total	53.969.336,51	13,947	0,00	55.591.942,41	14,366	0,00	1.622.605,90	3,01
Despesas Primárias (II)	53.299.336,51	13,774	0,00	54.891.706,43	14,185	0,00	1.592.369,92	2,99
Resultado Primário (III) = (I-II)	-1.342.671,45	-0,347	0,00	1.297.331,03	0,335	0,00	2.640.002,48	-196,62
Resultado Nominal	3.228.325,63	0,834	0,00	3.228.325,63	0,834	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	10.443.913,29	2,699	0,00	5.142.074,53	1,329	0,00	-5.301.838,76	-50,76
Dívida Pública Consolidada Líquida	7.264.037,52	1,877	0,00	7.264.037,52	1,877	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 12/abr/2017 às 13h e 45m.

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2016

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2016	386.957.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2016	386.957.000,00

CAMBARÁ 12 de abril de 2017



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARÁ
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2018
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	53.868.339,00	56.115.366,85	-4,004	59.985.690,49	-6,452	62.984.975,02	-4,762	66.134.223,76	-4,762	69.440.934,95	-4,762
Receitas Primárias (I)	57.527.355,80	58.790.856,33	-2,149	60.615.242,41	-3,010	63.646.004,53	-4,762	66.828.304,76	-4,762	70.169.719,99	-4,762
Despesa Total	51.850.099,00	53.969.336,51	-3,927	59.985.690,49	-10,030	62.984.975,02	-4,762	66.134.223,77	-4,762	69.440.934,96	-4,762
Despesas Primárias (II)	51.180.099,00	53.299.336,51	-3,976	59.315.690,49	-10,143	62.281.475,02	-4,762	65.395.548,77	-4,762	68.665.326,21	-4,762
Resultado Primário III = (I) - (II)	6.347.256,80	5.491.519,82	15,583	1.299.551,92	322,570	1.364.529,51	-4,762	1.432.755,99	-4,762	1.504.393,78	-4,762
Resultado Nominal	4.507.527,89	3.228.325,63	39,624	-1.838.048,20	-275,639	271.299,47	-777,498	284.864,44	-4,762	299.107,66	-4,762
Dívida Pública Consolidada	5.142.074,53	10.443.913,29	-50,765	10.966.108,95	-4,762	11.514.414,40	-4,762	12.090.135,12	-4,762	12.694.641,87	-4,762
Dívida Pública Consolidada Líquida	4.035.711,89	7.264.037,52	-44,443	5.425.989,32	33,875	5.697.288,79	-4,762	5.982.153,23	-4,762	6.281.260,88	-4,762

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	59.648.411,77	58.460.989,19	2,031	59.985.690,49	-2,542	60.469.446,06	-0,800	60.545.842,50	-0,126	60.891.735,31	-0,568
Receitas Primárias (I)	63.700.041,08	61.248.314,12	4,003	60.615.242,41	1,044	61.104.075,01	-0,800	61.181.273,24	-0,126	61.530.796,21	-0,568
Despesa Total	57.413.614,62	56.225.254,78	2,114	59.985.690,49	-6,27	60.469.446,06	-0,800	60.545.842,50	-0,126	60.891.735,32	-0,568
Despesas Primárias (II)	56.671.723,62	55.527.248,78	2,061	59.315.690,49	-6,387	59.794.042,83	-0,800	59.869.585,98	-0,126	60.211.615,40	-0,568
Resultado Primário III = (I) - (II)	7.028.317,46	5.721.065,34	22,850	1.299.551,92	340,234	1.310.032,18	-0,800	1.311.687,26	-0,126	1.319.180,81	-0,568
Resultado Nominal	4.991.185,63	3.363.269,64	48,403	-1.838.048,20	-282,980	260.464,16	-805,682	260.793,22	-0,126	262.283,11	-0,568
Dívida Pública Consolidada	5.693.819,13	10.880.468,87	-47,669	10.966.108,95	-0,781	11.054.545,31	-0,800	11.068.511,51	-0,126	11.131.744,89	-0,568
Dívida Pública Consolidada Líquida	4.468.743,78	7.567.674,29	-40,950	5.425.989,32	39,471	5.469.747,30	-0,800	5.476.657,72	-0,126	5.507.945,35	-0,568

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 12/abr/2017 as 13h e 45m.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARÁ
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2018
Consolidado

Nota :

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2015	2016	2017	2018	2019	2020
10,67	6,29	4,18	4,16	4,87	4,40
valor corrente x 1,1073	valor corrente x 1,0418	valor corrente	valor corrente / 1,0416	valor corrente / 1,0923	valor corrente / 1,1404

* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

CAMBARÁ 12 de abril de 2017



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARÁ
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2018

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

R\$ 1,00

Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Outros Passivos Contingentes	236.250,00	Abertura de Credito Adicional a partir da Reserva de Contingencias	236.250,00
SUB-TOTAL	236.250,00	SUB-TOTAL	236.250,00
TOTAL	236.250,00	TOTAL	236.250,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 12/abr/2017 as 13h e 50m.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARÁ
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES**
2018

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias - RPPS	2.014	2.015	2.016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	4.238.874,09	4.230.869,70	6.688.004,88
RECEITAS CORRENTES	4.238.874,09	4.230.869,70	6.688.004,88
Receitas Contribuições	2.296.484,56	1.338.450,26	1.837.499,79
Pessoal Civil	2.296.484,56	1.338.450,26	1.837.499,79
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.942.389,53	2.892.419,44	4.847.005,09
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	3.500,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	3.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.154.514,25	2.707.108,75	3.648.883,71
RECEITAS CORRENTES	1.154.514,25	2.707.108,75	3.648.883,71
Receitas Contribuições	1.154.514,25	2.679.793,37	3.555.631,87
Pessoal Civil	982.577,71	2.537.253,09	3.340.284,11
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	171.936,54	142.540,28	215.347,76
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	27.315,38	93.251,84
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS(I)	5.393.388,34	6.937.978,45	10.336.888,59
Despesas Previdenciárias - RPPS	2.014	2.015	2.016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.658.367,10	2.013.584,26	2.855.690,25
ADMINISTRAÇÃO	29.294,77	38.550,20	48.393,81
Despesas Correntes	29.294,77	28.880,20	48.393,81
Despesas de Capital	0,00	9.670,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.629.072,33	1.975.034,06	2.807.296,44
Pessoal Civil	1.629.072,33	1.975.034,06	2.719.127,40
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	88.169,04
Compensação Previdenciárias do RPPS para RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	88.169,04
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS(II)	1.658.367,10	2.013.584,26	2.855.690,25



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARÁ
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES**
2018

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

Aportes de Recursos Para o Plano Previdenciário do RPPS	2.014	2.015	2.016
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO S	599.645,07	536.160,85	631.897,90
TOTAL DOS APORTES PARA RPPS	599.645,07	536.160,85	631.897,90
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos Para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos Para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes Para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	599.645,07	536.160,85	631.897,90
Recursos Para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos Para Cobertura de Déficit Atuarial	599.645,07	536.160,85	631.897,90
Outros Aportes Para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	0,00
Bens e Direitos do RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	599.645,07	536.160,85	631.897,90
Bens e Direitos RPPS	2.014	2.015	2.016
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	2.014	2.015	2.016
VALOR	0,00	0,00	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	2.014	2.015	2.016
VALOR	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARÁ
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES**
2018

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias - RPPS	2.014	2.015	2.016
Despesas Previdenciárias - RPPS	2.014	2.015	2.016
Receitas Previdenciárias - RPPS	2.014	2.015	2.016

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 12/abr/2017 as 13h e 48m.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Demonstrativo dos Projetos em Andamento

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
1224	POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLID	Metros Quadra	1	136.000,00	0	0,00	1	136.000,00
2170	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEI	Outras Unidade	1	727.019,94	0	0,00	1	727.019,94
1250	AMPLIACAO E REFORMA DA CASA DE VEL PAVIMENTACAO RECAPEAMENTO DE RUA	Outras Unidade	1	600,00	0	0,00	1	600,00
1280	AMPLIACAO E REFORMA DO GINASIO DE E AMPLIACAO,EXTENSAO DA REDE ELETRI	Outras Unidade	1	1.000,00	0	0,00	1	1.000,00
1330	CONSTRUCAO DE GALERIAS DE AGUAS PL	Outras Unidade	1	6.000,00	0	0,00	1	6.000,00
1410	AMPLIACAO E REFORMA DO HOSPITAL MU	Outras Unidade	1	5.010,00	0	0,00	1	5.010,00
1500	OBRAS PUBLICAS	Metros Quadra	1	100,00	0	0,00	1	100,00
1510	CONSTRUCAO DE ESCOLAS	Metros Quadra	1	268.270,69	0	0,00	1	268.270,69
1520	CONSTRUCAO DE CRECHE/PRE-ESCOLA - P	Metros Quadra	1	100,00	0	0,00	1	100,00
1530	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA D	Metros Quadra	1	77.061,95	0	0,00	1	77.061,95
2002	MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE AGRI MANUTENCAOTIRO DE GUERRA	Outras Unidade	1	16.100,00	0	0,00	1	16.100,00
2003	MANUTENCAO DEPTO DE COMPRAS E LI	Outras Unidade	1	291.143,64	0	0,00	1	291.143,64
2004	MANUTENCAO EJA - FUNDEB	Outras Unidade	1	90.500,00	0	0,00	1	90.500,00
2005	MANUTENCAO ED. INF. PRE ESCOLA - FUN	Outras Unidade	1	355.600,00	0	0,00	1	355.600,00
2007	MANUT. ED. ESPECIAL - FUNDEB	Outras Unidade	1	61.061,80	0	0,00	1	61.061,80
2008	MANUT. ED. INFANTIL - OUTROS RECURSO	Outras Unidade	1	1.353.191,35	0	0,00	1	1.353.191,35
2009	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR	Outras Unidade	1	111.129,66	0	0,00	1	111.129,66
2011	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - PNA	Outras Unidade	1	174.161,50	0	0,00	1	174.161,50
2012	ATENCAO BASICA DA SAUDE	Pessoas	1	8.470.192,57	0	0,00	1	8.470.192,57
2013	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	Pessoas	1	1.266.230,00	0	0,00	1	1.266.230,00
2014	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	Pessoas	1	634.580,00	0	0,00	1	634.580,00
2015	SAUDE BUCAL	Pessoas	1	175.580,00	0	0,00	1	175.580,00
2016	REQUALIFICACAO DE UBS - REFORMAS	Metros Quadra	1	1.000,00	0	0,00	1	1.000,00
2017	MANUTENCAO DA MEDIA E ALTA COMPL	Pessoas	1	314.121,00	0	0,00	1	314.121,00
2018	VIGILANCIA SANITARIA E PROMOCAO DA	Pessoas	1	272.903,87	0	0,00	1	272.903,87
2019	MANUTENCAO DO CISNORPI	Pessoas	1	340.000,00	0	0,00	1	340.000,00
2021	MANUTENCAO DO CISNOP	Outras Unidade	1	159.000,00	0	0,00	1	159.000,00
2022	REPASSE FINANCEIRO A SANTA CASA DE M	Outras Unidade	1	310.000,00	0	0,00	1	310.000,00
2023	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	Pessoas	1	1.572.065,00	0	0,00	1	1.572.065,00
2024	GESTAO DO SUS	Outras Unidade	1	1.294,00	0	0,00	1	1.294,00
2025	INVESTIMENTOS NA REDE DE SAUDE	Outras Unidade	1	5.111,00	0	0,00	1	5.111,00
2026	MANUTENCAO DEPARTAMENTO TURISMO	Outras Unidade	1	59.710,00	0	0,00	1	59.710,00
2027	MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE OBRAS	Outras Unidade	1	597.738,33	0	0,00	1	597.738,33
2028	MANUTENCAO DEPARTAMENTO RODOVI	Outras Unidade	1	447.750,00	0	0,00	1	447.750,00
2029	MANUTENCAO DEPARTAMENTO PLANEJ	Outras Unidade	1	190.520,00	0	0,00	1	190.520,00
2030	MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURI	Outras Unidade	1	493.400,00	0	0,00	1	493.400,00
2040	MANUTENCAO DEPARTAMENTO DA SAU	Outras Unidade	1	83.530,00	0	0,00	1	83.530,00
2041	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO	Pessoas	1	7.500,00	0	0,00	1	7.500,00
2070	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO ADM MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO ADM	Outras Unidade	1	2.266.940,13	0	0,00	1	2.266.940,13
2080	MANUTENCAO DEPARTAMENTO RECURS MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE R	Outras Unidade	1	454.020,00	0	0,00	1	454.020,00

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
2090	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL F	Outras Unidade	1	4.301.040,79	0	0,00	1	4.301.040,79
2100	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL O	Outras Unidade	1	6.304.445,53	0	0,00	1	6.304.445,53
2105	REPASSE FINANCEIRO A.E.E.S.C	Outras Unidade	1	180.000,00	0	0,00	1	180.000,00
2130	MANUNTENCAO DO DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO DEPARTAMENTO ESPORTE	Outras Unidade	1	419.120,00	0	0,00	1	419.120,00
2140	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO FIN MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO FIN	Outras Unidade	1	292.402,88	0	0,00	1	292.402,88
2150	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE C MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE C	Outras Unidade	1	671.020,00	0	0,00	1	671.020,00
2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISL	Outras Unidade	1	2.581.863,81	0	0,00	1	2.581.863,81
2210	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE C MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE C	Outras Unidade	1	252.050,00	0	0,00	1	252.050,00
2250	MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE AGRI	Outras Unidade	1	1.648.120,00	0	0,00	1	1.648.120,00
2270	MANTENCAO DEPARTAMENTO DO MEIO A	Outras Unidade	1	167.569,14	0	0,00	1	167.569,14
2350	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DOS S	Outras Unidade	1	5.745.957,13	0	0,00	1	5.745.957,13
2470	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE E MANUTENCAO ASILO SAO VICENTE DE PA	Outras Unidade	1	23.764,63	0	0,00	1	23.764,63
2500	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE T MANUTENCAO DO C.C.C.A JOAO PIRES	Outras Unidade	1	87.200,00	0	0,00	1	87.200,00
2510	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE S MANUTENCAO DO CAESC	Outras Unidade	1	94.712,63	0	0,00	1	94.712,63
2560	DEFESA E SEGURANCA MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL	Outras Unidade	1	1.165.861,99	0	0,00	1	1.165.861,99
2031	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE T	Outras Unidade	1	54.000,00	0	0,00	1	54.000,00
2138	PAGAMENTO DE BENEFICIOS PREVIDENC	Outras Unidade	1	3.478.453,66	0	0,00	1	3.478.453,66
2032	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	Outras Unidade	1	477.610,00	0	0,00	1	477.610,00
2033	MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO CENT MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO CENT	Outras Unidade	1	68.520,00	0	0,00	1	68.520,00
2034	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIM MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIM	Outras Unidade	1	8.100,00	0	0,00	1	8.100,00
2035	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE I MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE I	Outras Unidade	1	6.090,00	0	0,00	1	6.090,00
2010	MANUT. CONVENIO ASSOCIACAO EST. EN MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE T	Outras Unidade	1	347.019,67	0	0,00	1	347.019,67
2006	MANUT. ED. INFANTIL CRECHE - FUNDEB	Outras Unidade	1	1.912.935,22	0	0,00	1	1.912.935,22
2490	FMAS/MANUT. PISO FIXO MEDIA COMPLEX MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE A	Outras Unidade	1	411.900,00	0	0,00	1	411.900,00
2580	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR MANUTENCAO DO CRAS	Outras Unidade	1	63.850,00	0	0,00	1	63.850,00
2530	FMAS/MANUT. IGD - PBF - IND. DESC. PROG MANUTENCAO DO CEMEA	Outras Unidade	1	59.700,00	0	0,00	1	59.700,00
2137	ADM. GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDEN	Outras Unidade	1	425.218,40	0	0,00	1	425.218,40
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA RESERVA DE CONTINGENCIA	Outras Unidade	1	3.652.173,44	0	0,00	1	3.652.173,44
2610	MANUTENCAO IGD - PBF	Outras Unidade	1	45.047,49	0	0,00	1	45.047,49
2620	MANUTENCAO IGD-SUAS	Outras Unidade	1	16.214,48	0	0,00	1	16.214,48
2630	MANUTENCAO PISO BASICO VARIABEL II -	Outras Unidade	1	8.200,00	0	0,00	1	8.200,00
2660	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS	Pessoas	1	12.500,00	0	0,00	1	12.500,00
3001	PAGAMENTO DE PRECATORIOS	Outras Unidade	1	1.800.000,00	0	0,00	1	1.800.000,00
3002	PAGAMENTO DE PASEP	Outras Unidade	1	416.000,00	0	0,00	1	416.000,00
3003	AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA	Outras Unidade	1	670.000,00	0	0,00	1	670.000,00
6030	ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE	Pessoas	1	131.010,00	0	0,00	1	131.010,00
6032	MANUT FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO D	Pessoas	1	240,00	0	0,00	1	240,00

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
6040	CASA LAR	Pessoas	1	24.100,00	0	0,00	1	24.100,00
1130	CONSTRUCAO DE BARRACAO INDUSTRIAL ASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS E SARJET	Outras Unidade	1	2.000,00	0	0,00	1	2.000,00
1018	AQUISICAO DE IMÓVEIS	Metros Quadra	1	100,00	0	0,00	1	100,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA reseva de contingencia	Outras Unidade	1	225.000,00	0	0,00	1	225.000,00
2480	FMAS/MANUT. PISO BASICO FIXO/PAIF - PR MANUTENCAO DA APAE	Outras Unidade	1	14.009,00	0	0,00	1	14.009,00
2590	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS MANUTENCAO DO CREAS	Outras Unidade	1	41.925,15	0	0,00	1	41.925,15
Total:			83	60.104.281,47	0	0,00	83	60.104.281,47



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARÁ
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2018
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

RS 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2016 a	2015 d	2014
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2016 b	2015 e	2014
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c) = (a-b)+ (f) 0,00	(f) = (d-e)+ (g) 0,00	(g) 0,00
---	--------------------------	--------------------------	-------------

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 12/abr/2017 as 13h e 46m.

CAMBARÁ 12 de abril de 2017



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARÁ
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2018

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)

RS 1,00

EVENTO	2018
Aumento Permanente da Receita	12.708.686,09
(-) Transferencias Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	12.708.686,09
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	12.708.686,09
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Impacto de Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (III-IV)	12.708.686,09

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 12/abr/2017 as 13h e 49m.

CAMBARÁ 12 de abril de 2017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2018

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

RS 1,00

TRIB./MOD.	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	Tributo / Contribuição	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
1 60	APOSENTADOS E PENSIONISTA - ART 91 DO ATOS DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS NA LOM; E IMÓVEL ATÉ 70 MT2 (ÁREA CONSTRUIDA) LEI 1263/2003	IPDU	751.807,74	804.434,28	860.744,68	INSTITUIÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO
1 60	DESCONTO A VISTA DI IPTU - LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2001	IPTU	86.065,34	92.089,91	98.536,21	ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES
5 60	TAXA DE LOCALIZAÇÃO INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS	TAXAS DE PODER DE POLICIA	74.418,50	79.627,80	85.201,74	ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
5 60	INCENTIVO EMPRESARIAL LEI 1597/2014	ISSQN	82.473,42	88.246,56	94.423,82	INSTITUIÇÃO DA TAXA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SOLIDOS DOMICILIARES

TOTAL

994.765,00 1.064.398,55 1.138.906,45

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 12/abr/2017 as 13h e 49m.

CAMBARÁ 12 de abril de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.082 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

DEMOSNTRATIVO DOS PROJETOS/ATIVIDADE - 2018

SECRETÁRIAS	PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	PREVISÃO VALOR
INFRAESTRUTURA URBANA	1130	ASSENTAMENTO DE MEIO FIO	OUTRAS MEDIDAS	R\$ 50.000,00
	1210	CONSTRUÇÃO DE CASA	METROS QUADRADO	R\$ 10.000,00
	1250	PAVIMENTAÇÃO	OUTRAS MEDIDAS	R\$ 665.000,00
	1260	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO	METROS QUADRADO	R\$ 10.000,00
	1280	AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA	OUTRAS MEDIDAS	R\$ 30.000,00
	1290	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, PARQUES E JARDINS	METROS QUADRADO	R\$ 30.000,00
	1330	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS	OUTRAS MEDIDAS	R\$ 200.000,00
	1380	CASA DO VELÓRIO	METROS QUADRADO	R\$ 10.000,00
	1440	EQUIPAMENTOS	OUTRAS MEDIDAS	R\$ 10.000,00
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTA	1085	REFORMA DO ATERRO SANITÁRIO - GESTÃO AMBIENTAL	OUTRAS MEDIDAS	R\$ 120.000,00
	1430	EQUIPAMENTOS MEIO AMBIENTE - GESTÃO AMBIENTAL	OUTRAS MEDIDAS	R\$ 20.000,00
	1310	CASCALHAMENTO ESTRADAS RURAIS	OUTRAS MEDIDAS	R\$ 25.000,00
	1340	ABERTURA DE ESTRADA, PONTES E BUEIROS	OUTRAS MEDIDAS	R\$ 10.000,00
	1345	REFORMA DE PONTES	OUTRAS MEDIDAS	R\$ 80.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	1510	REFORMA ESCOLAR	METROS QUADRADO	R\$ 1.404.966,66
	1520	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CRECHES	METROS QUADRADO	R\$ 130.000,00
	1530	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES	METROS QUADRADO	R\$ 77.061,95
SAÚDE	1320	REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE	METROS QUADRADO	R\$ 10.000,00
	1370	EQUIPAMENTOS	OUTRAS MEDIDAS	R\$ 20.000,00
TOTAL PROJETOS				R\$ 2.912.028,61
ORÇAMENTO				R\$ 49.966.572,16
ORÇAMENTO 2018				R\$ 52.878.600,77